LEI 557

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor - DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, em sessão de 04 de outubro de 1982, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta - Lei, que ESTIMA A RECEITA em Cr$187.000.000,00 (cinto e oitenta e sete milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei 4.320, Decreto Lei nº 1939, de 20 de maio de 1982, Portaria SOF/SEPLAN nº 6, de 9 de junho de 1982, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		Cr$ 153.000.000,00
1.1	Receitas Tributárias	Cr$ 17.573.163,00	
1.2	Receita Patrimonial	Cr$ 200.000,00	
1.3	Transferências Correntes	Cr$ 135.026.837,00	
1.4	Receitas de Serviços	Cr$ 200.000,00	
2.	RECEITA DE CAPITAL		Cr$ 34.000.000,00
2.1	Transferência de Capital:		
	Transferência da União	Cr$ 13.000.000,00	
	Transferência do Estado	Cr$ 20.000.000,00	
	Outras Receitas de Capital	Cr$ 1.000.000,00	
	T O T A L D A R E C E I T A		Cr$ 187.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e por Unidade Orçamentaria:

1	Legislativo	Cr$ 2.700.000,00
0.2	Administração e Planejamento	Cr$ 54.220.000,00
0.3	Agricultura	Cr$ 3.780.000,00
0.4	Educação e Cultura	Cr$ 15.900.000,00
0.5	Habitação e Urbanismo	Cr$ 11.800.000,00
0.6	Comunicações	Cr$ 300.000,00
0.7	Saúde e Saneamento	Cr$ 2.250.000,00
0.8	Transportes	Cr$ 80.000.000,00
0.9	Assistência e Previdência	Cr$ 1.200.000,00
	S u b - T o t a l	Cr$ 172.150.000,00
10.0	Reserva de Contingência	Cr$ 14.850.000,00
	T O T A L G E R A L D A D E S P E S A	Cr$ 187.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0.1	Câmara de Vereadores	Cr$ 2.700.000,00
0.2	PREFEITURA MUNICIPAL	
0201	Gabinete do Prefeito	Cr$ 12.200.000,00
0202	Secretaria de Administração	Cr$ 6.550.000,00
0203	Junta de Serviço Militar	Cr$ 250.000,00
0204	Setor de Serviços Gerais	Cr$ 27.820.000,00
0301	Setor de Tributação e Fiscalização	Cr$ 3.700.000,00
0302	Setor de Contabilidade	Cr$ 3.700.000,00
0401	Setor de Agricultura e Agropec	Cr$ 3.780.000,00
0501	Setor de Educação e Cultura	Cr$ 15.500.000,00
0502	Setor de Cultura	Cr$ 400.000,00
0601	Setor de Serviços Urbanos	Cr$ 11.800.000,00
0602	Setor de Comunicações	Cr$ 300.000,00
0701	Setor Saúde e Bem Estar Social	Cr$ 2.050.000,00
0702	Setor de Saneamento	Cr$ 200.000,00
0801	Setor de Transportes	Cr$ 80.000.000,00
0901	Setor de Assistência e Previdência	Cr$ 1.200.000,00
	S U B - T O T A L	Cr$ 172.150.000,00
9999	Reserva de Contingência	Cr$ 14.850.000,00
	T O T A L G E R A L	Cr$ 187.000.000,00

....

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 30% (trinta por cento)por antecipação da Receita nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, 43º § 1º da Lei Federal nº 4320, utilizando-se com os recursos de cancelamento parcial ou total do valor constante da Reserva de Contingência.

Artigo 6º - Considera-se automáticamente suplementados pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão Orçamentária as atividades que correspondem a Receita e a elas vinculadas.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir da Reserva de Contingência total ou parcialmente saldos e dotações do Orçamento da Despesa.

Artigo 8º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para atingir os objetivos desta Lei, os resultados dos artigos 43º da Lei nº 4320 de 17.03.64

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de outubro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Valmir A. Postirolla
Secretário